



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

| | | | |
|-------------|----------|----------------|------------|
| NÚMERO: 210 | COL.: 01 | DIA/MÊS: 15/01 | ANO – 2015 |
|-------------|----------|----------------|------------|

Lei Nº. 197/2015.

FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela submete ao Poder Legislativo o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.01.2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape/PB, 15 de janeiro de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

| | | | |
|-------------|----------|----------------|------------|
| NÚMERO: 210 | COL.: 01 | DIA/MÊS: 15/01 | ANO – 2015 |
|-------------|----------|----------------|------------|

Lei N.º. 197/2015.

FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela submete ao Poder Legislativo o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.01.2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape/PB, 15 de janeiro de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº. 197/2015.

**FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A
SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela submete ao Poder Legislativo o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.01.2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape/PB, 15 de janeiro de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº. 197/2015.

**FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A
SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela submete ao Poder Legislativo o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.01.2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape/PB, 15 de janeiro de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional